



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR

PREÇO (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2019

REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) BEM-ME-QUER, CONFORME ANEXOS.

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às 09 horas, do dia 09 do mês de dezembro do ano de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 069/2019, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada, com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa a fim de realizar reforma e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem-Me-Quer, descritos nos itens do anexo II, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições a seguir:

I - DO OBJETO

Empreitada por preço global, tipo menor preço, para **contratação de empresa a fim de realizar reforma e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem-Me-Quer**, em conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária que compõe o presente edital de Tomada de Preços.



1.1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Contratação de empresa a fim de realizar reforma e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem-Me-Quer.

LOCAL: Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, Avenida Garibaldi, nº 1266, Ivorá /RS.

1.1.1 – OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais e serviços a ser utilizados na reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer.

A reforma compreende a pavimentação com piso de concreto de parte do pátio, colocação de cerca ao redor da caixa de areia, colocação e instalação de tubulação de gás na cozinha com perfuração para caixa de gás externa e colocação de pisos em porcelanato.

A área a ser reformada será de 150 m².

O projeto estrutural e a execução serão de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá apresentar a ART.

1.1.2 - MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais a serem utilizados e os serviços que irão ser feitos encontram-se listados no anexo II deste edital, onde deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem as normas técnicas da ABNT.

1.1.3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Junto à obra ficarão o projeto da Prefeitura Municipal e as ARTs dos Responsáveis Técnicos. A realização dos serviços deverá ter sua execução programada juntamente com a Secretaria da Educação.

Os locais de trabalho serão isolados com tapumes conforme a necessidade, sendo de inteira responsabilidade da empreiteira qualquer dano que possa ocorrer pela falta de isolamento.

1.1.4 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será realizada no pátio, onde atualmente existe uma área com 182 m². Dessa área já está sendo utilizado um espaço de 60m² coberto com grama sintética; e também há a existência de uma caixa de areia de 20m².



O restante está coberto com brita e deverá ser pavimentado e nivelado com 5 cm de concreto, sendo posteriormente desempenado, totalizando assim, uma área a ser pavimentada de 82 m².

1.1.5 – COLOCAÇÃO DOS PISOS

O revestimento da parte interna (20m²) da escola deverá ser retirado para posterior colocação de piso em porcelanato (piso já adquirido pela administração).

Nesse item, consta a mão de obra para retirada do piso existente e colocação de peças em porcelanato medindo 52 cm x 52 cm. O material utilizado para o assentamento deverá ser argamassa colante ACIII para porcelanato e a cor do rejunte deverá ser definida com a Secretária de Educação. Também deverá estar incluída a mão de obra para o nivelamento das portas existentes de acordo com o novo piso e se necessário o corte para ajuste das portas.

1.1.6 – TUBULAÇÃO DE GÁS

A instalação da tubulação de gás será executada nas dimensões em anexo, onde deverão ser colocados todos os equipamentos (abraçadeiras, registros, bicos) e ligações desde a saída dos botijões que ficarão em área externa até a entrada no fogão (cozinha).

A tubulação deverá ser tubo Pex 16 mm especial para gás.

1.1.7 – CERCA DE PVC

Na caixa de areia deverá ser colocada cerca de PVC. Após as montagens dos perfis/tubos, haverá preenchimento com concreto e ferro .

A localização e as dimensões da cerca encontram-se descritas em anexo. Na cerca devera ser colocado porta com dobradiça e entrada de 80cm nas mesmas características do cercamento.

1.1.8 – INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS

No pátio, onde está coberto com grama sintética deverão ser instalados os brinquedos. Nesse item, estão incluídos a mão de obra para a colocação dos brinquedos e o material para fixação(chapa metálica onde os brinquedos serão soldados e parafusos para fixação no concreto).



1.1.9 – CONCLUSÃO

Todo e qualquer arremate necessário deverá ser executado nesta etapa. A obra será considerada concluída quando todos os materiais restantes forem removidos, estando a obra limpa e de acordo com os projetos e especificações técnicas, podendo ser ocupada, conforme avaliação do servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil do município.

1.1.10 – GARANTIA DA OBRA

Todos os materiais e serviços deverão ter garantia de no mínimo 5 anos, a contar da data de sua entrega.

II - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidos pela Comissão de Licitações, até às **09h do dia 09 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi n.º 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ivorá.
- b.** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993. (Anexo VI)

c - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- c.1)** Cédula de Identidade dos diretores;
- c.2)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias,



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;

c.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c.5) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

d - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

d.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d.4) Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

d.5) Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d.6) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, dando conta de que a mesma cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (modelo em anexo)

d.7) Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa.

e - Documento relativo à Regularidade Trabalhista

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

f - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

f.1) Registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;



f.2) Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

f.3) a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

f.4) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

f.5) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

f.6) Atestado de visita ao local da obra digitado pela empresa, a ser feita pelo responsável técnico, e com carimbo e assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou Secretário Municipal de Educação ou outro servidor designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada **até três dias úteis antes da realização da licitação (até dia 04/12/2019)** e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

f.7) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal (modelo Anexo VIII) de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.



g) Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

g.1) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

g.2) índice de Liquidez Corrente (LC);

g.3) índice de Liquidez Geral (LG);

g.4) Solvência Geral (SG);

g.5) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 0,50$$



SG \geq 1,00

EG \leq 0,20

g.6) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

g.7) A empresa que estiver constituída na forma de MEI estará dispensada da apresentação de balanço patrimonial, de acordo com o art. 1.179, § 2º da lei 10.406/02 (Código Civil).

g.8) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

g.9) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste



edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1.1) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2) O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Da Proposta

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **09 horas do dia 09 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, datilografada ou



impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- a) Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo ;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d) Declaração do BDI analítico utilizado na planilha orçamentária;
- e) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- f) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro em anexo.

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.1, deste edital.

3.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



3.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

3.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.4. O disposto nos itens 3.1 à 3.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 1.1, deste edital).

3.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida, e seu objeto social abranja o desta licitação. **Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastrados e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até**



o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 04/12/2019).

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias úteis antes (04/12/2019)** da abertura do certame. **Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.**

V - DA DESPESA

A despesa da presente licitação correrá à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

MATERIAIS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ED. INFANTIL

CONTA: 2802 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO VINCULADO: 1144 - APOIO FINANCEIRO MDE

VALOR: R\$ 4.613,41

MÃO DE OBRA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ED. INFANTIL

CONTA: 2803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

RECURSO VINCULADO: 1144 - APOIO FINANCEIRO MDE

VALOR: R\$ 6.943,75

VI - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 09/12/2019, às 09h**, na Sala de Reuniões da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Av. Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, neste ato será apresentado pelos licitantes, somente o certificado de cadastramento quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.



VII – DAS PROPOSTAS

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

Observação 01: A empresa deverá apresentar uma declaração no momento da assinatura do contrato, que contenha sua opção de prestação de garantia.

Observação 02: Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.

VIII– DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **GLOBAL**.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.



IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

X – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

O cálculo do acréscimo será efetuado pela Comissão Técnica de Fiscalização da execução do contrato ou por representante da Administração Pública, especialmente indicado para este fim.

O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

XI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, conforme boletim de medição, ARTs de execução da obra, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa.

Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3*, *d4* e *d5* do item II, documentos relativos à regularidade fiscal.

A empresa deverá apresentar também a ARTs de execução da obra.

XII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a execução total do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias iniciando-se sua contagem do primeiro dia útil do Termo de Autorização de seu início.



Haverá possibilidade de prorrogação de prazo por igual período, se houver necessidade quando fundamentadamente justificado e sobre análise e aprovação da Administração Municipal.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução do contrato no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;
- VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.



XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av.Garibaldi, 1098, nesta cidade de Ivorá, em dias e horários de expediente normal e no site www.ivora.rs.gov.br.

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefones (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá, 20 de novembro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.
Em ____-____-_____.

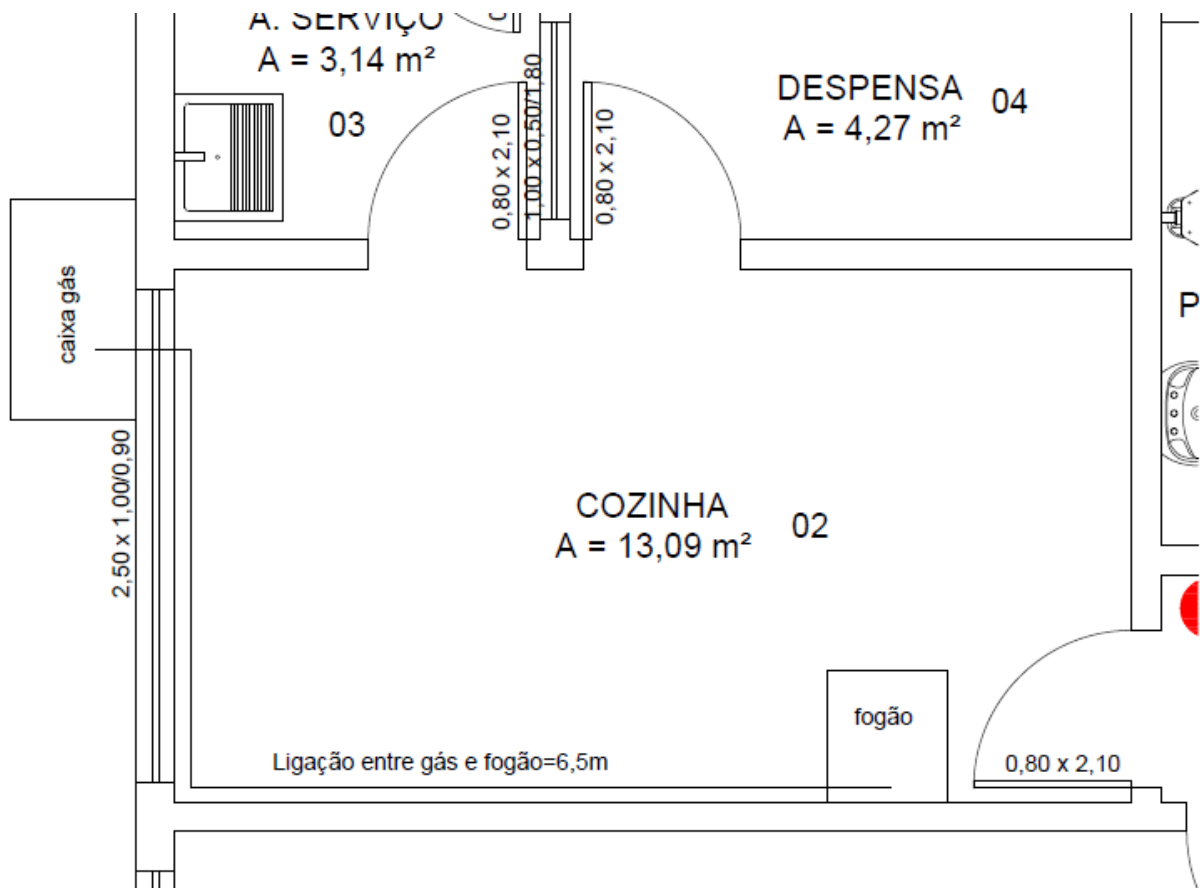
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



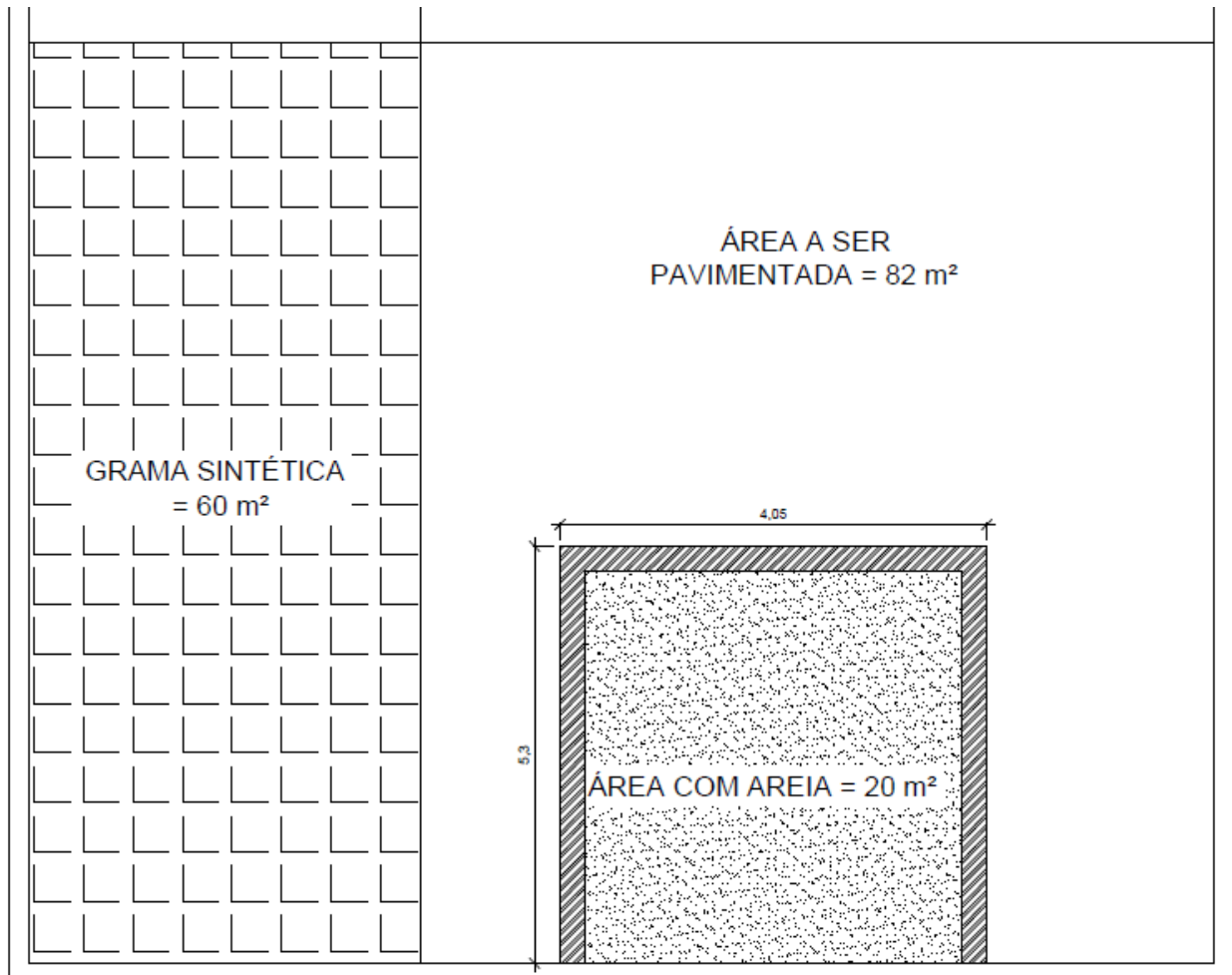
ANEXO I – PLANTAS


LIGAÇÕES DE GÁS GLP ENTRE FOGÃO E CAIXA DE GÁS





ÁREA A SER PAVIMENTADA COM 82M²



 cerca pvc com 0,70 m de altura e porta com 0,80 m de largura



ANEXO II - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA, APÓS FASE DE LANCE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

	Banco	Descrição	Und	Qtd.	Valor unit com bdi			Total geral		
					M. O.	Mat	Total	M. O.	Mat.	Total
Item 01	Próprio	Piso de concreto espessura de 5 cm - sem armação	m ²	82,00	12,50	14,63	27,13	1.025,00	1.199,66	2.224,66
	Próprio	Retirada e colocação do piso existente (acIII para porcelanato e rejunte incluídos)	m ²	150,00	30,00	12,65	42,65	4.500,00	1.897,50	6.397,50
	Próprio	Cerca Pvc (pevecerca)	m ²	10,25	95,00	105,00	200,00	973,75	1.076,25	2.050,00
	próprio	instalação mangueiras gás (incluído conexões e tubo pex gás 16mm)	unid	1,00	145,00	290,00	435,00	145,00	290,00	435,00
	próprio	Fixação dos brinquedos na grama sintética e solda de chapa metálica na base dos brinquedos	unid	1,00	300,00	150,00	450,00	300,00	150,00	450,00
								R\$ 6.943,75	R\$ 4.613,41	R\$ 11.557,16

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA A OBRA / SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
1	Administração Central	AC	4,68
2	Seguros	S	0,40
3	Riscos e imprevistos	R	1,27
4	Garantias	G	0,40
5	Despesas Financeiras	DF	1,23
6	Lucro bruto	L	7,40
7	COFINS	I	3,00
8	PIS		0,65
9	ISS		3,50
	TOTAL		25,00



ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS - 01		MÊS - 02	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	Piso de concreto espessura de 5 cm - sem armação	R\$ 2.224,66	100,00	100,00	0,00	100,00
2	Retirada e colocação do piso existente (acIII para porcelanato e rejunte incluídos)	R\$ 6.397,50	100,00	100,00	0,00	100,00
3	Cerca Pvc (pevecerca)	R\$ 2.050,00	0,00	0,00	100,00	100,00
4	instalação mangueiras gás (incluído conexões e tubo pex gás 16mm)	R\$ 435,00	0,00	50,00	100,00	100,00
5	Fixação dos brinquedos na grama sintética e solda de chapa metálica na base dos brinquedos	R\$ 450,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL		R\$ 11.557,16				100,00



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

	Banco	Descrição	Und	Qtd.	Valor unit com bdi			Total geral		
					M. O.	Mat	Total	M. O.	Mat.	Total
Item 01	Próprio	Piso de concreto espessura de 5 cm - sem armação	m ²	82,00						
	Próprio	Retirada e colocação do piso existente (acIII para porcelanato e rejunte incluídos)	m ²	150,00						
	Próprio	Cerca Pvc (pevecerca)	m ²	10,25						
	próprio	instalação mangueiras gás (incluído conexões e tubo pex gás 16mm)	unid	1,00						
	próprio	Fixação dos brinquedos na grama sintética e solda de chapa metálica na base dos brinquedos	unid	1,00						



ANEXO V

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2019.

.....
(Representante legal e carimbo)



ANEXO VI

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VII

MODELO ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de material, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Ivorá/RS, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, _____ de _____ de 2019.



ANEXO VIII

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá, ___ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do profissional ou empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2019.

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global” **que trata da contratação de empresa a fim de realizar reforma e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem-Me-Quer, para a Secretaria Municipal de Educação**, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 06/2019, Processo Administrativo 417/2019 e Contrato Administrativo nº/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa a fim de realizar reforma e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem-Me-Quer, para a Secretaria Municipal de Educação.

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Realização de reforma e melhorias na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem-Me-Quer.

LOCAL: Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, Avenida Garibaldi, nº 1266, Ivorá /RS.



1.1.1 – OBJETIVO

A reforma compreende a pavimentação com piso de concreto de parte do pátio, colocação de cerca ao redor da caixa de areia, colocação e instalação de tubulação de gás na cozinha com perfuração para caixa de gás externa e colocação de pisos em porcelanato.

A área a ser reformada será de 150 m².

O projeto estrutural e a execução serão de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá apresentar a ART.

1.1.2 - MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais a serem utilizados e os serviços que irão ser feitos encontram-se listados abaixo, onde deverão ser de primeira qualidade e satisfazerem as normas técnicas da ABNT.

	Banco	Descrição	Und	Qtd.	Valor unit com bdi			Total geral		
					M. O.	Mat	Total	M. O.	Mat.	Total
Item 01	Próprio	Piso de concreto espessura de 5 cm - sem armação	m ²	82,00						
	Próprio	Retirada e colocação do piso existente (acIII para porcelanato e rejunte incluídos)	m ²	150,00						
	Próprio	Cerca Pvc (pevecerca)	m ²	10,25						
	próprio	instalação mangueiras gás (incluído conexões e tubo pex gás 16mm)	unid	1,00						
	próprio	Fixação dos brinquedos na grama sintética e solda de chapa metálica na base dos brinquedos	unid	1,00						

1.1.3 - CONSIDERAÇÕES

Junto à obra ficarão o projeto da Prefeitura Municipal e as ARTs dos Responsáveis Técnicos. A realização dos serviços deverá ter sua execução programada juntamente com a Secretaria da Educação.

Os locais de trabalho serão isolados com tapumes conforme a necessidade, sendo de inteira responsabilidade da empreiteira qualquer dano que possa ocorrer pela falta de isolamento.

1.1.4 – PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será realizada no pátio, onde atualmente existe uma área com 182 m². Dessa área já está sendo utilizado um espaço de 60m² coberto com grama sintética; e também há a existência de uma caixa de areia de 20m².



O restante está coberto com brita e deverá ser pavimentado e nivelado com 5 cm de concreto, sendo posteriormente desempenado, totalizando assim, uma área a ser pavimentada de 82 m².

1.1.5 – COLOCAÇÃO DOS PISOS

O revestimento da parte interna (20m²) da escola deverá ser retirado para posterior colocação de piso em porcelanato (piso já adquirido pela administração).

Nesse item, consta a mão de obra para retirada do piso existente e colocação de peças em porcelanato medindo 52 cm x 52 cm. O material utilizado para o assentamento deverá ser argamassa colante ACIII para porcelanato e a cor do rejunte deverá ser definida com a Secretária de Educação. Também deverá estar incluída a mão de obra para o nivelamento das portas existentes de acordo com o novo piso e se necessário o corte para ajuste das portas.

1.1.6 – TUBULAÇÃO DE GÁS

A instalação da tubulação de gás será executada nas dimensões em anexo, onde deverão ser colocados todos os equipamentos (abraçadeiras, registros, bicos) e ligações desde a saída dos botijões que ficarão em área externa até a entrada no fogão (cozinha).

A tubulação deverá ser tubo Pex 16 mm especial para gás.

1.1.7 – CERCA DE PVC

Na caixa de areia deverá ser colocada cerca de PVC. Após as montagens dos perfis/tubos, haverá preenchimento com concreto e ferro .

A localização e as dimensões da cerca encontram-se descritas no edital de tomada de preços nº 05/2019. Na cerca devera ser colocado porta com dobradiça e entrada de 80cm nas mesmas características do cercamento.

1.1.8 – INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS

No pátio, onde está coberto com grama sintética deverão ser instalados os brinquedos. Nesse item, estão incluídos a mão de obra para a colocação dos brinquedos e o material para fixação(chapa metálica onde os brinquedos serão soldados e parafusos para fixação no concreto).



CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

- a) O prazo para realização do serviço objeto deste edital é de até 60 dias. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- b) O serviço será concluído quando todos os materiais restantes forem removidos, estando o ambiente limpo, podendo ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$......(.....), sendo R\$ referente ao material e R\$......referente à mão de obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.
- 11.2** Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).
- 11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MATERIAIS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ED. INFANTIL

CONTA: 2802 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO VINCULADO: 1144 - APOIO FINANCEIRO MDE

VALOR: R\$

MÃO DE OBRA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ED. INFANTIL

CONTA: 2803 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

RECURSO VINCULADO: 1144 - APOIO FINANCEIRO MDE

VALOR: R\$

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1. - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações

2.1. - da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;



e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que a garantia do serviço é de no mínimo 5 anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



8.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é a servidora pública Marinês Osmari Botton, Secretária Municipal de Educação e o servidor público Vitor Camargo Costa, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:
CPF:

.....

.....

.....

.....